

ORIGEM DA INSCRIÇÃO: Website ON-Line **CONSULTOR:** _____ **CONTRATO N.º:** _____
Gigatek Cursos Profissionalizantes Ltda., com sede a Rua Coronel José Monteiro, 503, Sl 2, tel: 3943-7900, Centro –São José dos Campos - SP, inscrita sob o nº de CNPJ 06.655.879/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, e do outro lado doravante denominado CONTRATANTE como segue abaixo:

01- Da identificação do Responsável Financeiro ou da Empresa:

Nome/Razão Social: _____
RG / CNPJ: _____ **CPF / Incri.Estadual:** _____
Naturalidade: _____ **UF:** _____ **Data de Nascimento:** _____
Endereço: _____ **N.º:** _____
Cidade: _____ **Bairro:** _____ **Cep:** _____
Tele. Comercial: _____, **Residencial:** _____ **Celular:** _____
E-mail: _____

02- Da identificação do Aluno(S):

Nome/Razão Social: _____
RG / CNPJ: _____ **CPF / Incri.Estadual:** _____
Naturalidade: _____ **UF:** _____ **Data de Nascimento:** _____
Endereço: _____ **N.º:** _____
Cidade: _____ **Bairro:** _____ **Cep:** _____
Tele. Comercial: _____, **Residencial:** _____ **Celular:** _____
E-mail: _____

3- Da identificação do(s) Curso(s), Prazo(s) e Duração:

O objeto do presente instrumento particular consiste na contratação dos serviços pela CONTRATADA que se compromete a ministrar o(s) curso(s) que segue abaixo:

Curso	Turma	Dia	Horário	Carga Horária	Início previsto para:	Nº Mínimo Alunos
						10 Alunos

4- Valor e forma(s) de pagamento(s):

Opção A (Á Vista): Valor normal do curso: R\$ _____ Com desconto de _____%, Á vista para o dia ___/___/___; ficando com o valor final de R\$ _____ (_____)

Opção B (Parcelado): Valor normal do curso: **R\$** _____ Com desconto de _____%, parcelado em _____ vezes, sendo a primeira parcela para _____, e as demais todo o dia ___ dos meses subsequentes. Valor final sem desconto é de R\$ _____, dividido em parcelas iguais de **R\$** _____ (_____).

Forma de pagamento: Cheque, Cartão Visa, Cartão Máster, Boleto bancário, Carnê escolar, Outros

Observações:

5-Objetivo do Contrato

5.1-O objetivo do presente instrumento particular consiste na contratação dos serviços da CONTRATADA que se compromete a ministrar curso(s) em conformidade com o descrito na cláusula 3. Para a fiel execução dos serviços contratados, fornecerá os equipamentos adequados a serem utilizados durante a execução do mesmo

5.2-Ao final do curso compromete-se a fornecer certificado de participação do curso frequentado, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

5.3-A CONTRATADA poderá a seu critério cancelar o curso a ser iniciado caso não haja o preenchimento mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade de alunos por turma, isentado o contratante da multa de rescisão descrita na cláusula 8.1, cabendo a CONTRATADA a devolução do valor contratual já previamente pago.

5.4- A CONTRATADA reserva-se o direito, em qualquer tempo **alterar a data de início prevista** caso não tenha o número mínimo de alunos, sem que isso configure o direito de cancelamento por parte do CONTRATANTE com a isenção da taxa rescisória descrita na cláusula 8.1. Neste caso será estipulada uma nova data, seguindo os mesmos padrões de dia(s) e horários citados na cláusula 3.

6 – Pagamento

6.1-O pagamento das parcelas ora contratados, bem como forma de pagamento encontram-se discriminados na clausula 4 . O não recebimento do boleto bancário NÃO ISENTA a responsabilidade do contratante em efetuar o pagamento na data estabelecida.

6.2-Os valores das parcelas serão fixos, salvo apenas as multas e juros cobrados por atraso no pagamento conforme descrito na clausula 7.1;exceto em caso de boleto bancário que será acrescido o valor de R\$ 3,50 por boleto para cobrir despesas administrativas

7-Atraso do Pagamento e Multa

7.1-Em caso de atraso nos pagamentos, a parcela vencida terá o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre a importância devida acrescida de juros legais, a incidir mensalmente, sendo que o recebimento de determinada parcela não significará quitação das anteriores. Em caso de mudança na política financeira nacional, convencionam as partes presentes que a presente cláusula será revista e fixado um novo parâmetro para o cálculo dos juros. Caso a forma de pagamento escolhida seja boleto bancário as custas de despesas com cartório em caso de protesto será por conta do contratante.

7.2-A CONTRATADA desde já fica autorizada, em caso de inadimplência, notificar o contratante de seu débito no prazo permitido por lei. Caso o contratante não liquide seu débito, será incluído no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), de acordo com a lei 8078/90.

8-Desistência ou Cancelamento (Rescisão de Contrato)

8.1-Em caso de inscrição individual ou em grupo, este representando uma empresa, reconhecem que ao efetuarem a inscrição com a devida emissão deste contrato, motivaram uma série de custos para a CONTRATADA, tais como a elaboração de apostilas, reserva de salas de aulas, contratação de instrutores, configuração de equipamentos, instalação de Software, compra de produtos perecíveis para o serviço de Coffee-break, geração de tributos, encargos trabalhistas e demais custos decorrentes do presente contrato, por isso assumiram integralmente o contrato.

Em caso de desistência por parte do CONTRATANTE o referido fato deverá ser feito por escrito, protocolizando-a na secretaria da CONTRATADA. **Ocorrendo a desistência ou cancelamento após a data da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de uma taxa rescisória equivalente a 20% (vinte por cento) do total do contrato, desconsiderando o valor de desconto anteriormente adquirido. Ocorrendo a desistência ou cancelamento após o início do treinamento, esta taxa rescisória será equivalente a 30% (Trinta por cento) sobre o saldo devedor não cabendo a CONTRATADA a devolução do saldo já quitado anteriormente.**

8.2-Caso o aluno ausente-se do curso e não compareça a unidade para assinar o comunicado de cancelamento após contato da CONTRATADA, a mesma reserva-se o direito de procurar meios legais para receber as parcelas pendentes, conforme Artigo 43, parágrafo 2º da lei 8078/90-CDC.

9- Da ausência e falta nas aulas

9.1-A Ausência do CONTRATANTE nas aulas será considerada como aula ministrada, **não havendo a devolução das importâncias pagas, nem mesmo a reposição de aulas perdidas.**

10 - Responsabilidades Legais

10.1-Em caso do aluno ser menor de idade, seu representante legal assumirá todas as responsabilidades constantes neste contrato.

11-Anexos

11.1- Os anexos caso se faça necessário serão considerados parte integral deste instrumento de contrato.

12-Disposições Gerais

12.1-O aluno que dolosamente danificar bem móveis, equipamentos da CONTRATADA, deverá ressarcir o dano ou repor os bens danificados por outros equivalentes ou de mesma qualidade, sob pena da propositura das ações judiciais cabíveis para satisfação de seu prejuízo e a rescisão contratual.

12.2-A CONTRATADA se reserva o direito de alterar o local de frequência do curso objeto deste contrato, podendo transferi-lo para as imediações da sua sede sem que isto configure prejuízo para o presente instrumento.

12.3-Quaisquer informações adicionais que venham incidir sobre este contrato, serão inclusas em anexos assinadas por ambas as partes em duas vias de igual teor, fazendo parte e integrando-se ao conteúdo deste contrato, sobre deveres e direitos também de ambas as partes.

13-Foro

13.1-As partes elegem o foro de São José dos Campos para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Li e _____.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, subscritos pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São José dos Campos, SP _____ de _____ de 2010.

Atitude Treinamentos e Tecnologia

Responsável Legal

Nome: _____.

CPF: _____.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: